



LEI N. 140 - DE 12 DE AGOSTO DE 1950.

Transfere para a Faculdade de Medicina de Alagoas saldo de uma subvenção e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte:

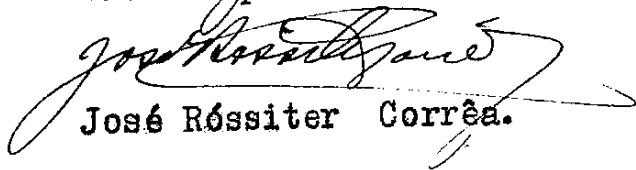
Art. 1º - Fica transferida para a Faculdade de Medicina de Alagoas o saldo da subvenção concedida à Faculdade de Direito.

Art. 2º - Fica majorada para vinte mil cruzeiros (Cr. \$ 20 000,00) a subvenção à referida Faculdade, a começar do exercício de 1951.

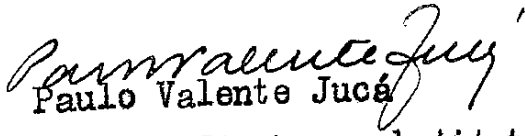
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 12 de agosto de 1950.

  
Luís Campos Teixeira

  
José Róssiter Corrêa.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 12 de agosto de 1950.

  
Paulo Valente Jucá  
Chefe do Expediente, substituto.